ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO Nº 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016
VALOR: R$ 19.890,00 (Dezenove mil e oitocentos e noventa reais)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Centro, CNPJ n° 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LOURENÇO DELAI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA.**, pessoa jurídica com sede na br 386 – Km 343, Lajeado/RS, CNPJ n° 87.304.499/0001-09, neste ato representada por **GILBERTO TOMASI**, CPF n° 355.639.230-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto da presente licitação a ***aquisição dos tubos de concreto a seguir especificados***, destinados ao atendimento da demanda interna do serviço público, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, e para atendimento dos produtores rurais, pelo benefício instituído pela Lei Municipal nº 735/2016, gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, cuja compra é pretendida nas quantidades **estimadas**, a seguir descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SMDOSP	SMAIC	TOTAL	Valor Unit R$	Valor Global R$
1.	Tubos de concreto, diâmetro nominal ∅ 500mm, 1000mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PS 2, NBR 8890/2003.	Pç.	80	50	130	53,00	6.890,00
2.	Tubos de concreto, diâmetro nominal ∅ 1000mm, 1000mm de comprimento útil, junta macho e fêmea (MF), Classe PA 2, NBR 8890/2003.	Pç.	10	40	50	260,00	13.000,00

Parágrafo Primeiro. A quantidade prevista no presente contrato decorre da proposta formulada pela contratante ao participar do certame licitatório, ciente de que é **meramente estimativa**, visto que a aquisição depende da efetiva demanda pelos produtos que são objeto desta compra, facultando assim ao Município adquirir total ou parcialmente os tubos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, **não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos tubos**, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

Parágrafo Segundo. O produto será requisitado pela respectiva Secretaria Municipal, conforme a necessidade, e deverá ser entregue diretamente no Parque de Máquinas Municipal, **no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da requisição**, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas de locomoção para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado, o qual poderá rejeitar os tubos que não atenderem às normas técnicas ou apresentarem rachaduras, lascados ou sinais de utilização anterior, conforme previsto no item 1.3 do Edital de Licitação.

Parágrafo Quarto. Em caso de necessidade proveniente do esgotamento de determinadas bitolas, a contratada deverá a efetuar a troca/remanejamento com as bitolas não utilizadas, observado para tanto o preço cotado para a bitola solicitada.

Parágrafo Quinto. O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Sexto. Os itens a serem entregues deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) os tubos deverão atender a norma NBR 8890/2003;

b) será analisada a qualidade do material ofertado;

c) serão analisadas as dimensões do material ofertado;

d) deverão ser executados nos produtos a serem entregues, pela empresa vencedora e às suas expensas, teste de Compressão Diametral, teste Dimensional e teste de Absorção de Água pela CIENTEC ou qualquer outro laboratório competente a realizar tais testes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento será efetuado diretamente ao representante da licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, acompanhada de boleto bancário e laudo de testes solicitado no Parágrafo Sexto deste contrato, conforme a quantidade solicitada no mês pela Secretaria responsável e de acordo com o Calendário de Pagamento a Fornecedores.

Parágrafo Único - Por ocasião dos pagamentos, o contratante poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à contratada, em função de inadimplência na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA. O valor unitário dos itens deste contrato está descrito na Tabela constante na Cláusula Primeira, sendo que o valor global da presente contratação é de R$ *19.890,00 (Dezenove mil e oitocentos e noventa reais).*

Parágrafo único. Não haverá recomposição de preço das mercadorias durante a execução dos produtos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 09 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
LOURENÇO DELAI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA.
GILBERTO TOMASI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Daniela Zanatta Fachinelli
   Nome: DANIELA ZANATTA FACHINELLI
   CPF: 003.252.550-20
2. Vanessa Zanettin Fachinelli
   Nome: VANESSA ZANETTIN FACHINELLI
   CPF: 822.298.210-92

Visto.
Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica